



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins  
Campus Araguaína

## **EDITAL Nº 22/ARN/REI/IFTO, DE 6 DE OUTUBRO DE 2021**

PROCESSO SELETIVO PARA CONCESSÃO DE AFASTAMENTO PARA CAPACITAÇÃO EM PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU* AOS SERVIDORES TÉCNICOS-ADMINISTRATIVOS EM EDUCAÇÃO DO *CAMPUS* ARAGUAÍNA/IFTO

**O DIRETOR-GERAL DO *CAMPUS* ARAGUAÍNA, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS**, nomeado pela Portaria nº 458/2018/REI/IFTO, de 26 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União do dia 30 de abril de 2018, seção 2, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna pública a abertura do Processo Seletivo para concessão de afastamento para capacitação em Programa de Pós-graduação *Stricto Sensu*, destinado aos servidores Técnicos-administrativos em Educação do quadro de pessoal permanente do *Campus* Araguaína, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins - IFTO, em conformidade com o Regulamento para a Política de Desenvolvimento de Pessoas no âmbito do Instituto Federal do Tocantins, e com o disposto a seguir:

### **1. INTRODUÇÃO**

1.1. O *Campus* Araguaína, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins abre as inscrições para o Processo Seletivo para concessão de afastamento para capacitação em programa de pós-graduação *stricto sensu* através do EDITAL Nº 22/ARN/REI/IFTO, de 6 de outubro de 2021, para servidores Técnicos-administrativos em Educação lotados no *Campus* Araguaína, do Instituto Federal do Tocantins.

1.2. Este processo seletivo será conduzido pela comissão designada pela Portaria nº 163/2021/REI/IFTO, de 24 de setembro de 2021, publicada no Boletim de Serviço Eletrônico em 24 de setembro de 2021.

### **2. OBJETIVOS**

2.1. Conceder, mediante seleção, afastamento para participação em programa de pós-graduação *stricto sensu* aos Técnicos-administrativos em Educação;

2.2. Estabelecer uma sistemática de classificação para a concessão de afastamento para pós-graduação *stricto sensu* aos Técnicos-administrativos em Educação lotados no *Campus* Araguaína, do Instituto Federal do Tocantins, com base no mérito e importância do trabalho para o IFTO;

2.3. Conhecer as demandas de afastamento para pós-graduação, permitindo planejar ações em consonância com os interesses e necessidades da instituição.

### **3. REQUISITOS PARA O AFASTAMENTO**

3.1. Poderá ser concedido afastamento para pós-graduação *stricto sensu* aos servidores que atenderem aos seguintes requisitos:

- 3.1.1. Ser ocupante de cargo efetivo do quadro de pessoal do IFTO;
  - 3.1.2. Ter sido aprovado em processo seletivo, quando exigido pela instituição promotora do evento, figurando como aluno regular;
    - 3.1.2.1. O curso deve estar alinhado ao desenvolvimento do servidor nas competências relativas ao seu órgão de exercício ou lotação, à sua carreira ou cargo efetivo, e ao seu cargo em comissão ou à sua função de confiança na Instituição.
  - 3.1.3. Ter concluído o período de estágio probatório e possuir na Instituição 3 (três) anos de efetivo exercício para mestrado e 4 (quatro) anos para o doutorado;
  - 3.1.4. Manifestação da chefia imediata quanto à possibilidade do afastamento e alinhamento da ação de desenvolvimento pretendida aos interesses institucionais;
  - 3.1.5. Não ter se afastado para cursar pós-graduação *stricto sensu*, para licença para tratar de assuntos particulares, ou para licença para capacitação nos últimos 2 (dois) anos anteriores à data do início do afastamento pretendido, conforme prazos estabelecidos no § 2º do Art. 96-A da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.
  - 3.1.6. Ter sido aprovado em processo de seleção interna realizado pelo IFTO para fins deste tipo de afastamento;
  - 3.1.7. A ação de desenvolvimento pretendida deve estar prevista no Plano de Desenvolvimento de Pessoas do IFTO vigente;
  - 3.1.8. Não estar cumprindo carência de período igual ao de afastamento para participação em programa de pós-graduação *stricto sensu* anteriormente concedido, nos termos do § 4º do Art. 96-A da Lei nº 8.112/90.
- 3.2. Os requisitos necessários serão comprovados na ocasião da formalização e análise do pedido de afastamento.

#### 4. DO PERÍODO DE VIGÊNCIA DO AFASTAMENTO

- 4.1. A concessão de afastamento para participação em programa de pós-graduação *stricto sensu*, concedido nos termos deste edital, terá validade de:
- I - Até 24 (vinte e quatro) meses, para mestrado;
  - II - Até 48 (quarenta e oito) meses, para doutorado;
  - III - Até 12 (doze) meses, para pós-doutorado.
- 4.2. Quando o servidor concluir o curso antes dos períodos previstos acima, deverá retornar imediatamente à sua unidade de exercício/lotação, apresentando-se à unidade de gestão de pessoas para retorno às atividades funcionais.

#### 5. DAS VAGAS OFERTADAS

- 5.1. Para este edital será disponibilizada 1 (uma) vaga para afastamento para participação em programa de pós-graduação *stricto sensu*, como aluno regular.
- 5.2. O afastamento poderá ser requerido para fins de estudo em programas de mestrado, doutorado ou pós-doutorado.
- 5.3. Caso haja impedimento, de qualquer natureza, na concessão do afastamento ao servidor contemplado no número de vagas, a Coordenação de Gestão de Pessoas fará convocação de novo servidor, seguindo a ordem de classificação dos interessados.

#### 6. DA INSCRIÇÃO

- 6.1. Poderão se inscrever no Processo Seletivo os servidores Técnicos-administrativos em Educação lotados no *Campus Araguaína*, do Instituto Federal do Tocantins.

6.2. O servidor deverá inscrever-se, até a data final do período de inscrição, encaminhando processo administrativo autuado no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) à Comissão responsável pelo Processo Seletivo objeto deste edital (ambiente SEI: PORT/163/2021/ARN/REI/IFTO), contendo os seguintes documentos:

- a) Formulário de Inscrição - Anexo I;
- b) Quadro de Pontuação preenchido - Anexo II;
- c) *Curriculum Lattes* atualizado;
- d) Documentos comprobatórios do *Curriculum Lattes*, de acordo com a produção técnico-científica listada no Quadro de Pontuação - Anexo II;
- e) Documentos comprobatórios de informações funcionais - tempo de serviço, portarias de nomeação e exoneração em cargos e/ou funções gratificadas e de participação em comissões, entre outros - conforme Quadro de Pontuação;
- f) Termo de Compromisso e Responsabilidade (disponível no SEI: Termo de Comp./Resp. de Afastamento para Capacitação);

6.3. A não entrega destes documentos implica a desclassificação do candidato.

6.4. Os dados informados no ato da inscrição, de acordo com o Anexo II deste edital, que não tiverem documentos comprobatórios, ou se o documento enviado não for o suficiente para validar a informação, terão sua pontuação zerada no respectivo item.

6.5. Caso a Comissão responsável julgue necessário, poderá, a qualquer momento, solicitar os documentos originais citados no item 6.2.

## 7. DA CLASSIFICAÇÃO

7.1. Será contemplado o servidor que obtiver maior pontuação nos critérios apresentados no Quadro de Pontuação - Anexo II deste edital.

7.2. Os servidores serão classificados em ordem decrescente, sendo considerados como aprovados os servidores que se classificarem dentro do número de vagas ofertadas, conforme item 5.1.

7.3. Os demais participantes da seleção irão compor a lista de classificados, conforme pontuação obtida.

7.4. Em caso de empate, será adotado como critério de desempate o número de dias de efetivo exercício no IFTO, persistindo o empate será adotado o critério de maior idade.

## 8. DO RESULTADO E RECURSO

8.1. Os resultados preliminar e final serão publicados na página do *Campus Araguaína* conforme Cronograma de Realização, item 12, em uma lista de classificação em ordem decrescente da pontuação obtida, indicando-se o nome do servidor e sua matrícula SIAPE.

8.2. Caberá recurso apenas contra o Resultado Preliminar, no prazo previsto no Cronograma de Realização.

8.3. Os recursos deverão ser juntados, via SEI, ao processo de inscrição originado pelo servidor e encaminhado à Comissão responsável pelo Processo Seletivo (ambiente SEI: PORT/163/2021/ARN/REI/IFTO), conforme modelo - Anexo III deste edital, até a data limite especificada nos prazos do Cronograma de Realização.

## 9. DA ANÁLISE DOS RECURSOS

9.1. Os pedidos de recursos serão analisados e respondidos individualmente pela Comissão responsável pelo Processo Seletivo, a qual decidirá pelo deferimento ou indeferimento do pleito.

## 10. DA CONVOCAÇÃO

10.1. Após a divulgação do resultado final, a Coordenação de Gestão de Pessoas do *Campus* Araguaína procederá à convocação dos servidores aprovados, que ocorrerá por meio de comunicação encaminhada ao *e-mail* institucional do servidor.

10.2. Caberá ao servidor interessado abrir processo administrativo no SEI contendo todos os documentos necessários ao pedido de afastamento, conforme disposições do Regulamento para a Política de Desenvolvimento de Pessoas no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins.

10.3. O servidor terá o prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de emissão do *e-mail* de convocação, para envio, via SEI, de processo de concessão de afastamento para a Coordenação de Gestão de Pessoas.

10.4. Caso o servidor não apresente o processo de solicitação de afastamento contendo os documentos exigidos no Regulamento para a Política de Desenvolvimento de Pessoas no âmbito do Instituto Federal de Educação, no prazo determinado no item anterior, este será reclassificado passando a figurar como último classificado na seleção, devendo a Coordenação de Gestão de Pessoas do *Campus* Araguaína providenciar a convocação do próximo candidato.

## 11. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

11.1. A presente seleção terá validade 3 (três) meses.

11.2. A vigência do Processo Seletivo não inviabiliza a realização de outras seleções com a mesma finalidade.

## 12. CRONOGRAMA DE REALIZAÇÃO

12.1. A divulgação de todas as etapas do Processo Seletivo será na página do [Campus Araguaína](#) conforme os prazos estabelecidos:

AÇÃO	DATA
Publicação do edital	06 de outubro de 2021
Pedido de Impugnação (via ambiente SEI: PORT/163/2021/ARN/REI/IFTO)	07 de outubro de 2021
Período de inscrição (via ambiente SEI: PORT/163/2021/ARN/REI/IFTO)	08 a 17 de outubro de 2021
Homologação das inscrições	18 outubro de 2021
Divulgação do resultado preliminar	20 outubro de 2021
Recurso contra o resultado preliminar (via ambiente SEI: PORT/163/2021/ARN/REI/IFTO)	21 outubro de 2021
Divulgação do resultado final	25 outubro de 2021

## 13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Todas as concessões de afastamentos estarão condicionadas aos cumprimentos dos trâmites e requisitos descritos no Regulamento para a Política de Desenvolvimento de Pessoas no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins, aprovado pela Resolução nº 7/2020/CONSUP/IFTO, de 14 de fevereiro de 2020.

13.2. A inscrição no processo implicará a tácita aceitação das condições estabelecidas neste edital, das quais o servidor não poderá alegar desconhecimento.

13.3. As informações fornecidas no Formulário de Inscrição e o seu correto preenchimento são de responsabilidade do servidor proponente.

13.4. A classificação no Processo Seletivo não assegura ao candidato aprovado o direito ao afastamento automático mas, apenas, a expectativa deste. A concretização deste ato fica

condicionada à observância dos dispostos no Regulamento para a Política de Desenvolvimento de Pessoas no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins, aprovado pela Resolução nº 7/2020/CONSUP/IFTO, de 14 de fevereiro de 2020.

13.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação de Gestão de Pessoas.

13.6. O presente edital poderá ser impugnado no prazo conforme definido no cronograma do edital. As solicitações de impugnações devem ser encaminhadas à Comissão encarregada pelo Processo Seletivo via formulário - Anexo III - deste edital.

13.7. A inscrição do candidato à seleção implicará a aceitação das normas contidas neste edital, assim como comunicados e retificações vinculadas a este Processo Seletivo.

Araguaína, 06 de outubro de 2021.

CRISTIANO FERNANDES MATEUS  
Diretor-geral



Documento assinado eletronicamente por **Cristiano Fernandes Mateus, Diretor-Geral**, em 06/10/2021, às 14:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.ifto.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.ifto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1419920** e o código CRC **6B32D5B1**.

## EDITAL Nº 22/ARN/REI/IFTO, DE 6 DE OUTUBRO DE 2021

ANEXO I – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

ANEXO II – QUADRO DE PONTUAÇÃO

ANEXO III – FORMULÁRIO DE RECURSO/ FORMULÁRIO DE IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

Av. Paraguai, esquina com Avenida Amazonas, Quadra 56, Lote 01, Bairro Cimba — CEP 77.824-838

Araguaína/TO — (63) 3411-0328

portal.ifto.edu.br/araguaina — araguaina@ifto.edu.br

Referência: Processo nº 23237.017205/2021-99

SEI nº 1419920